



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 06/61

DATA: 11 de março de 1961.

SÚMULA: Abre verba especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para custeio da reforma geral da motoniveladora 12, série 21.119, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Autorizado está o Poder Executivo a dispendar a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ser empregada na remodelação da motoniveladora 12, série 21.119, do Patrimônio desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, correrá por conta da arrecadação, a maior, que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 1961.

Ivo Thomazoni
PREFEITO MUNICIPAL